

e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

a) *Curriculum Vitae* elaborado de acordo com o modelo europeu (Europass), com uma descrição pormenorizada das funções e tarefas profissionais desempenhadas e mais elementos relevantes;

b) Lista de informações, claras e objetivas, descrevendo os resultados efetivos da aprendizagem (competências que o aluno adquiriu com a experiência);

c) Declarações comprovativas, emitidas por entidades competentes, que indiquem as funções desempenhadas, o tempo de duração das mesmas, a formação profissional específica recebida para o desempenho das funções, e que faça uma apreciação qualitativa do desempenho do candidato;

d) Certificados de habilitações (fotocópias autenticadas);

e) Certificados ou comprovativos autenticados das formações obtidas pelo candidato, salvo em casos devidamente justificados, em que poderão ser substituídos por declarações de entidades competentes;

f) Cartas de referência significativas para a avaliação da candidatura;

g) Quaisquer outros elementos considerados pertinentes para a apreciação do júri (estudos publicados ou outros documentos escritos, projetos realizados, etc.).

#### Artigo 13.º

##### Emolumentos

Os emolumentos devidos pela prestação do serviço de creditação por parte da ESAP são fixados anualmente pela Entidade Instituidora e publicitados na respetiva tabela.

#### Artigo 14.º

##### Tramitação

1 — Os documentos referidos no artigo 12.º são recebidos pelos serviços administrativos da ESAP que emitem um comprovativo da sua receção, devidamente discriminado e datado, que entrega ao candidato.

2 — Os serviços administrativos da ESAP devolvem aos candidatos, para retificação, os processos incompletos ou mal instruídos, sem prejuízo dos prazos estipulados no presente regulamento.

3 — Até ao terceiro dia útil imediato ao encerramento dos prazos referidos no n.º 1.º do artigo 12.º deste regulamento, ou até ao terceiro dia útil imediato à sua receção no caso dos requerimentos relativos a processos de reingresso recebidos fora daqueles prazos, a direção académica da ESAP enviará os processos aos júris de creditação competentes, para apreciação.

4 — Excecionalmente, os júris de creditação podem decidir a realização de uma entrevista ao requerente, ou uma prova suplementar, para melhor fundamentar a sua apreciação.

5 — Os júris de creditação enviam a sua apreciação e a proposta de creditação num prazo máximo de 15 dias úteis.

6 — O júri de creditação toma a decisão sobre os requerimentos e comunica à direção académica as decisões, acompanhadas pelos processos instruídos com as apreciações respetivas, no prazo máximo de 10 dias úteis.

7 — Os serviços administrativos informam por escrito os requerentes sobre a conclusão do respetivo pedido de creditação. Entre a data de término do prazo referido no n.º 1 do artigo 12 deste regulamento, ou a data de receção do pedido no caso dos requerimentos relativos a processo de reingresso e recebidos fora daqueles prazos e a data da informação aos requerentes, decorrerá um máximo de 30 dias úteis.

8 — O requerente tem um prazo de 10 dias úteis a contar da data da informação para aceitar, total ou parcialmente, a creditação concedida, findo o qual esta será considerada tacitamente aceite na totalidade.

9 — Poderá haver lugar a um, e apenas um, recurso ou pedido de reapreciação das decisões sobre processos de creditação, a efetuar no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da notificação do interessado.

10 — O recurso ou pedido de reapreciação será analisado pela Direção Académica, ouvido o júri de creditação respetivo, sendo liminarmente indeferido quando o mesmo não estiver devidamente fundamentado ou quando tiver sido apresentado para além do prazo previsto no número anterior. O parecer da direção académica será emitido num prazo de 5 dias úteis.

11 — A desistência de um curso de 1.º ou 2.º ciclo antes de concluída a sua componente letiva implica a perda da creditação concedida.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

1 — Qualquer dúvida ou omissão não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pelo conselho científico da ESAP.

2 — O presente regulamento deverá ser revisto e melhorado anualmente em resultado da experiência acumulada, por iniciativa da direção académica.

3 — O presente regulamento é publicado no sítio web da ESAP e entra em vigor nesta data.

27 de novembro de 2013. — O Diretor Académico da ESAP, *Dr. M. F. Costa e Silva*.

207612561



## PARTE J1

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

#### Aviso n.º 2721/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau, correspondente ao Departamento do Cinema e do Audiovisual deste Instituto, conforme o artigo 2.º dos Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., constantes do Anexo à Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constarão da publicitação

na BEP, a ocorrer até dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Costa Dias*.

207608674

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 2722/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 12.04.2013, faz-se público que a

Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 5.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços de Relações Internacionais.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

11 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveires Pinheiro*.

207612804

#### Aviso n.º 2723/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 12.04.2013, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, as previstas nas alíneas a), b), c), e), h), i), j) e k), referente ao cargo de Chefe da Divisão de Administração, da Direção de Serviços de Relações Internacionais.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

11 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveires Pinheiro*.

207613128

#### Aviso n.º 2724/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 12.04.2013, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor de Finanças de Leiria.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

11 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveires Pinheiro*.

207613922

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Letras

#### Aviso n.º 2725/2014

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do estado, adiante designado simplesmente por estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que procede à sua republicação, em anexo, com texto atual, e na seqüên-

cia de aviso publicado no jornal Diário de Notícias do dia 05/02/2014, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de 19 de dezembro de 2013, se encontra aberto concurso de recrutamento e seleção de um trabalhador, para provimento, em comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Coordenador dos Núcleos de Relações Externas, Cooperação Internacional e Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira da Divisão de Relações Externas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Área de atuação do cargo a prover — compete ao Coordenador dos Núcleos de Relações Externas, Cooperação Internacional e Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira da Divisão de Relações Externas, para além do exercício das competências previstas no artigo 3.º do Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 5003/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2010, e as previstas no regulamento orgânico dos serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicado em anexo à Deliberação n.º 452/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2005 alterada pela deliberação n.º 1755/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187 de 27 de setembro de 2013, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1340/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239 de 10 de dezembro de 2013, tendo por referência as competências atribuídas aos núcleos, previstas no artigo 28.º do mesmo regulamento, designadamente coordenação das atividades desenvolvidas nos domínios da gestão administrativa das relações externas e da cooperação internacional e das atividades de orientação, gestão e aconselhamento de carreira.

3 — São requisitos formais de provimento: Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 5003/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2010, conjugado com o n.º 2 do artigo 20.º do estatuto pessoal dirigente podem candidatar-se trabalhadores em funções públicas, contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, designadamente:

Ao Núcleo de Relações Externas compete, nomeadamente:

a) Apoiar a elaboração de protocolos, convénios e demais formas de relacionamento institucional, e a sua gestão administrativa;

b) Coordenar e realizar todas as atividades de promoção e imagem da FLUL:

i. Desenvolver a estratégia de comunicação externa, promoção e publicidade da FLUL;

ii. Organizar e participar em eventos e atividades de divulgação e informação dos cursos da FLUL, nas suas instalações ou noutras, nomeadamente escolas e encontros específicos;

iii. Elaborar material de divulgação sobre a oferta formativa da FLUL;

iv. Apoiar a divulgação dos eventos promovidos pela FLUL;

c) Organizar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pela FLUL no âmbito de programas de intercâmbio universitário com outras instituições nacionais;

d) Elaborar estudos de apoio ao planeamento de atividades e à gestão estratégica no domínio da DRE.

Ao Núcleo de Cooperação Internacional compete, nomeadamente:

a) Apoiar e coordenar a apresentação de candidaturas a projetos e redes internacionais no domínio da mobilidade de alunos, docentes e não docentes, e sua gestão;

b) Organizar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pela FLUL no âmbito de programas de intercâmbio universitário com outras instituições internacionais;

c) Prestar apoio a alunos, sempre que solicitado, no que se refere à mobilidade, enquanto estudantes, de e para outros Estados;

d) Coordenar e apoiar as mobilidades no âmbito de processos de Cotutela;

e) Colaborar com o Núcleo de Relações Externas no âmbito das atividades de promoção e imagem da FLUL, ao nível internacional.

Ao Núcleo de Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira compete, nomeadamente:

a) A gestão dos programas de estágios de 1.º e 2.º ciclos (curriculares e extracurriculares);